



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.514

Eleva limite para suplementação de dotações
orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado de 150% (Cento e cinquenta
por cento) para 200% (Duzentos por cento) do total da despesa fixa
da, o percentual de suplementação das dotações do orçamento para o
exercício de 1990, aprovado pela Lei nº 1.478 de 29/12/89 e suas
alterações.

Parágrafo Único - Os créditos suplementares serão
abertos, utilizando-se dos recursos de que tratam o art. 43 e seus
parágrafos, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica vedada qualquer espécie de suple-
mentação para a dotação orçamentária inerente à função programáti-
ca 1688534 - Aquisição de 01 patrol "Caterpillar" para o SMER.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
01 de OUTUBRO de 1.990.

Euripades Lima Andreani
Prefeito Municipal

Eronice Macedo Diniz Reis
Secretária